



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 10 n.º
24

LEI Nº 696/87, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.987.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no Artigo 1º, é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens retroagem a 1º de agosto de 1.987.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de setembro de 1.987

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
DE	Leis
N.º	V Fls 82
11/09/87	24